



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*"Um futuro brilhante, num presente atuante".*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N° 010/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**24 DE ABRIL DE 2013**

**ORIGEM:** Solicitação de Material/Serviços N° 106/2013.  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.  
**ABERTURA:** 03 de maio de 2013.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal  
**HORÁRIO:** 14h00min

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h00min (quatorze horas) do dia 03 de maio de 2013, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

**1. OBJETO**

1.1. É objeto deste processo de licitação a contratação de empresa especializada para elaboração, impressão, aplicação e correção de provas escritas, práticas e de títulos, referente a concurso público que contemple os cargos e respectivos tipos de provas, conforme abaixo:

ITEM	CARGO	VAGA		ESCOLARIDADE
1	Agente Administrativo	CR		Ensino Médio Completo
2	Agente Administrativo Auxiliar	01	CR	Ensino Fundamental Completo
3	Médico, com especialidade em procedimentos cirúrgicos.	01		Superior Completo
4	Motorista	02		Nível de 4ª série do ensino fundamental.
5	Nutricionista	01		Superior Completo
6	Operador de Máquinas	01		Nível de 4ª série do ensino fundamental.
7	Operário	02		Ser Alfabetizado
8	Professor de Educação Infantil	CR		Superior Completo
9	Servente	CR		Ser Alfabetizado

**CR – Cadastro Reserva**

1.2. A empresa proponente deverá, observadas as normas aplicáveis, prestar os seguintes serviços:

1.2.1. **Análise técnico-jurídica** à legislação e demais dados fornecidos pelo Município, objetivando subsidiar a elaboração de edital de regulamentação do concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*"Um futuro brilhante, num presente atuante".*

- 1.2.2. Elaboração de edital de abertura das inscrições** - Incluindo todos os elementos normativos do concurso, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como elaboração de extrato para publicação junto à imprensa.
- 1.2.3. Elaboração de todos os demais editais necessários** - Homologação das inscrições, Portarias de designação de Bancas e de nomeação de fiscais das provas, de nomeação de servidores para recebimento de inscrições, convocação para provas, divulgação de resultados das provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.
- 1.2.4. Homepage - INTERNET** – Publicação de todos os atos referentes ao Concurso Público em site próprio, sendo divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. O mesmo site deverá disponibilizar ainda legislação federal vigente e legislação própria do Município e outros informativos de interesse dos candidatos.
- 1.2.5. Realização de Inscrições via Internet** - A Proponente DEVERÁ disponibilizar site próprio para realização de inscrições via Internet. O site disporá de *link* específico para o concurso público onde, serão disponibilizadas as informações relativas ao certame, bem como ficha de inscrição, que possibilitará o preenchimento dos dados e remessa pela rede on-line. Após o preenchimento, o sistema deverá gerar um boleto com código de barras, para impressão e pagamento na rede bancária, com crédito em conta do município de Coronel Pilar.
- 1.2.6. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas** - Encerrado o período de inscrições, as mesmas deverão ser analisadas individualmente pela empresa Licitante vencedora, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da licitante vencedora o suporte necessário para a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.
- 1.2.7. Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das Provas OBJETIVAS** – Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da empresa licitante vencedora, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. Após a elaboração, cabe à licitante vencedora proceder na padronização de linguagem, revisão e diagramação dos cadernos de questões. A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. A condicionamento dos cadernos das provas objetivas, por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos, invioláveis. Estes acondicionados em malotes com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança. Além dos cadernos de questões, são impressos e personalizados os cartões óticos, envelopados por sala de prova.
- 1.2.8. Elaboração de atas e listas de presença** - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*"Um futuro brilhante, num presente atuante".*

**1.2.9.** Sinalização do local das provas – **O local de realização do concurso será determinado e a cargo do Município de Coronel Pilar. É compromisso da licitante vencedora a sinalização do mesmo, por meio de cartazes de localização das dependências.**

**1.2.10. Aplicação das provas** – A licitante vencedora deverá designar Comissão Executiva de Coordenação, cabendo ao Município designar banca de fiscalização, que deverá receber o devido treinamento teórico-prático da empresa vencedora.

**1.2.11. Fornecimento do gabarito oficial** – após a realização das provas objetivas, a empresa licitante vencedora deverá fornecê-lo no prazo máximo de 24 horas.

**1.2.12. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA** – A correção dos cartões de respostas deverá ser realizado por sistema totalmente informatizado.

**1.2.13. Prova de TÍTULOS para os cargos de PROFESSOR** - Esta prova será aplicada em conformidade com a grade de pontuação de Títulos, inserida no edital que regulamenta o concurso público, constando de avaliação dos Títulos entregues pelos candidatos, por banca da empresa licitante vencedora, de acordo com as regras determinadas no Edital regrador do certame.

**1.2.14. Realização de Desempate de Notas, através de Sorteio Público.**

**1.2.15. Exame de Recursos Administrativos Relativos às Provas** - Será feito pela banca responsável da empresa licitante vencedora, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a licitante vencedora deverá emitir parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.

**1.2.16. Relatórios Finais** - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, deverá ser elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.

**1.2.17. Dossiê** - Ao final de todos os trabalhos relativos ao concurso público, é compromisso da licitante vencedora montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base à Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.

**1.2.18.** Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

**1.3. A prova escrita deverá conter, no mínimo, 40 (quarenta) questões por cargo, sendo 50% (cinquenta por cento) dessas de conhecimentos gerais e 50% (cinquenta por cento) específicas.**

**1.3.1.** Para os cargos de motorista, operador e servente a prova escrita terá caráter classificatório e será aplicada prova prática que computará 50% da nota final e terá caráter eliminatório.

**1.3.2.** Para o cargo de operário a prova escrita será de caráter classificatório e será aplicada prova prática que computará 60% da nota final e terá caráter eliminatório.

**1.4.** Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar:

**1.4.1.** Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*"Um futuro brilhante, num presente atuante".*

- 1.4.2. Custeio das publicações legais;
- 1.4.3. Convênio de cobrança com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição e fornecimento dos arquivos de retorno de cobrança à Proponente;
- 1.4.4. Cedência de local para realização da Prova Objetiva e pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- 1.4.5. Cedência de pessoal suficiente para compor a banca de fiscalização de provas a ser treinada e coordenada pela empresa licitante vencedora;
- 1.4.6. Recebimento de Títulos e encaminhamento à empresa licitante vencedora para avaliação e pontuação;
- 1.4.7. Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à empresa licitante vencedora para análise e parecer;
- 1.4.8. Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

## 2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 2.1.1. Certificado de Regularidade do FGTS;
  - 2.1.2. Certidão Negativa de Débito do INSS;
  - 2.1.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
  - 2.1.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
  - 2.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e À Dívida Ativa da União.
  - 2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 2.1.7. Contrato Social e última alteração contratual, ou equivalente, que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação;
  - 2.1.8. Declaração de que não emprega menores, de acordo com a Lei 9.854/99, conforme modelo constante no **anexo 01** deste Edital.
- 2.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.10 à 4.13 deste edital, deverão apresentar, no envelope da habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.
  - 2.2.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.10 à 4.13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*"Um futuro brilhante, num presente atuante".*

deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

**2.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 2.1.1 a 2.1.6, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.3.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.3.2.** O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.4.** As fotocópias não autenticadas serão aceitas, desde que acompanhadas dos respectivos originais.

**2.5.** Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou impressos, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas que possam causar dúvida ou serem ilegíveis.

**2.6.** Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

**2.6.1.** Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, todavia, com efeito, suspensivo do procedimento e da sessão de abertura dos envelopes. Estes terão sua autenticidade confirmada no site correspondente do que será lavrada ata e comunicado aos participantes do certame.

**2.7.** Os documentos deverão ser apresentados em envelopes fechados com a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ENVELOPE Nº 01 - DA HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2013

"NOME DA EMPRESA"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*"Um futuro brilhante, num presente atuante".*

**3. DA PROPOSTA**

**3.1.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado, constando no mínimo os seguintes tópicos:

**3.1.1.** Uma única cotação, com preço global pelo objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI (impostos, taxas, deslocamentos, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

**3.1.2.** Validade da proposta: não inferior a 30 dias.

**3.1.3.** Identificação do representante legal da empresa, que irá assinar o contrato a ser firmado com o Município, com a devida qualificação, ou seja, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade e endereço residencial.

**3.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

**3.3.** Para efeitos de classificação sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

**3.4.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

CONVITE N.º 010/2013

"NOME DA EMPRESA"

**4. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações.

**4.2.** A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes n. 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope n. 01, se não houver recursos. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com Capítulo II, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

**4.3.** A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N. 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

**4.4.** Serão inabilitadas as empresas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*"Um futuro brilhante, num presente atuante".*

- a. Não atenderem as condições do Edital;
- b. Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c. Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o item 2 - Habilitação

4.5. A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.6. Vencida a fase da HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinada pela Comissão serão por ela abertos os ENVELOPES nº 02, PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes nº 02 - PROPOSTA, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

4.7. A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

- I. O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido seu produto.
- II. O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

4.8. Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a. Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- b. Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- c. Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

4.9. Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

4.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1 deste edital.

4.10.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.10.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*"Um futuro brilhante, num presente atuante".*

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 4.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea A deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**4.12.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.13.** O disposto nos itens 4.10 a 4.12, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

**4.14.** As demais hipóteses de empate, terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.15.** Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.16.** O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

**4.17.** Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

- I. Recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:
  - a. habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b. julgamento das propostas;
  - c. anulação ou revogação da licitação.

**4.18.** A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os pressupostos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*"Um futuro brilhante, num presente atuante".*

dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

4.19. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I, do item 4.17 terão efeito suspensivo.

4.20. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.21. Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

- I. serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- II. serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

## 5. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, conforme abaixo:

- 1ª parcela de 30% : em até 5 dias após a homologação das inscrições.
- 2ª parcela de 50% : em até 5 dias após a realização das provas objetivas.
- 3ª parcela de 20% : em até 5 dias após a homologação final do concurso público.

5.2. Para cobertura das despesas decorrentes do presente edital, serão utilizados os recursos constantes no Orçamento Anual para o exercício de 2013, da seguinte forma:

ÓRGÃO 03 – SEC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Atividade 2300 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Adm. Finanças e Planej.

3.3.33.90.39.05.01 – Serviços Técnicos Prof. - Contratos (326).

5.3. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o produto ofertado.

## 6. DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:

6.1. A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de contrato firmado com a empresa vencedora, conforme Minuta – ANEXO 2, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94, com duração anual, podendo o mesmo ser prorrogado sempre por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Minuta que faz parte integrante deste Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Pilar convocará empresa vencedora para assinatura do Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*"Um futuro brilhante, num presente atuante".*

7.1. O objeto será recebido:

- a. **Provisoriamente** por funcionário indicado pela Administração Pública Municipal;
- b. **Definitivamente** tacitamente 30 (trinta) dias após o recebimento provisório da totalidade dos serviços desde que até o momento nada conste em desabono aos mesmos.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela prestação do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui previstas.

8.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de contrato a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa nas formas previstas no item 8.5 a 8.7;
- III. rescisão do contrato;
- IV. suspensão do direito de licitar junto à PREFEITURA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a PREFEITURA.

8.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

8.5. Será aplicada multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso dos serviços.

8.6. Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a licitante vencedora:

- a. prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b. transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c. executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d. desatender às determinações da fiscalização;
- e. cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f. não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*"Um futuro brilhante, num presente atuante".*

- g. ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h. recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados;
- i. praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**8.7.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**8.8.** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**8.9.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

**9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

**9.1.** Informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h, telefone (54) 3435-1115 e e-mail: [licita@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:licita@coronelpilar.rs.gov.br).

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

**10.2.** Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

Coronel Pilar, 24 de abril de 2013.

**LOURENÇO DELAI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
"Um futuro brilhante, num presente atuante".  
ANEXO 01

Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR – RS  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE.  
Nº 010/2013 - TIPO MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
"Um futuro brilhante, num presente atuante".  
MINUTA DE CONTRATO

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/F sob n.º 04.215.013/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lourenço Delai, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. 25 de Julho, s/nº, inscrito no CPF nº 286.718.050-34, e portador da cédula de identidade RG nº 1026130755, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., CNPJ N.º ....., neste ato representado por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º ....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., município de ...../Estado, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo licitatório modalidade Carta Convite ...../2013 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços de elaboração, impressão, aplicação e correção de provas escritas, práticas e de títulos, referente a concurso público que contemple os cargos e respectivos tipos de provas, conforme abaixo:

ITEM	CARGO	VAGA		ESCOLARIDADE
1	Agente Administrativo	CR		Ensino Médio Completo
2	Agente Administrativo Auxiliar	01	CR	Ensino Fundamental Completo
3	Médico, com especialidade em procedimentos cirúrgicos.	01		Superior Completo
4	Motorista	02		Nível de 4ª série do ensino fundamental.
5	Nutricionista	01		Superior Completo
6	Operador de Máquinas	01		Nível de 4ª série do ensino fundamental.
7	Operário	02		Ser Alfabetizado
8	Professor de Educação Infantil	CR		Superior Completo
9	Servente	CR		Ser Alfabetizado

CR – Cadastro Reserva

1.2. A empresa proponente deverá, observadas as normas aplicáveis, prestar os seguintes serviços:

1.2.1. Análise técnico-jurídica à legislação e demais dados fornecidos pelo Município, objetivando subsidiar a elaboração de edital de regulamentação do concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*"Um futuro brilhante, num presente atuante".*

1.2.2. Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do concurso, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como elaboração de extrato para publicação junto à imprensa.

1.2.3. Elaboração de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, Portarias de designação de Bancas e de nomeação de fiscais das provas, de nomeação de servidores para recebimento de inscrições, convocação para provas, divulgação de resultados das provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

1.2.4. Homepage - INTERNET – Publicação de todos os atos referentes ao Concurso Público em site próprio, sendo divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. O mesmo site deverá disponibilizar ainda legislação federal vigente e legislação própria do Município e outros informativos de interesse dos candidatos.

1.2.5 Realização de Inscrições via Internet. A Proponente DEVERÁ disponibilizar site próprio para realização de inscrições via Internet. O site deverá ter link específico para o concurso público onde, serão disponibilizadas as informações relativas ao certame, bem como ficha de inscrição, que possibilitará o preenchimento dos dados e remessa pela rede on-line. Após o preenchimento, o sistema deverá gerar um boleto com código de barras, para impressão e pagamento na rede bancária, com crédito em conta do município de Coronel Pilar.

1.2.7. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas. Encerrado o período de inscrições, as mesmas deverão ser analisadas individualmente pela empresa Licitante vencedora, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da licitante vencedora o suporte necessário para a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.

1.2.8. Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das Provas OBJETIVAS – Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da empresa licitante vencedora, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. Após a elaboração, cabe à licitante vencedora proceder na padronização de linguagem, revisão e diagramação dos cadernos de questões. A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. A acondicionamento dos cadernos das provas objetivas, por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos, invioláveis. Estes acondicionados em malotes com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança. Além dos cadernos de questões, são impressos e personalizados os cartões óticos, envelopados por sala de prova.

1.2.9. Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*"Um futuro brilhante, num presente atuante".*

1.2.10. Sinalização do local das provas – O local de realização do concurso será determinado e a cargo do Município de Coronel Pilar. É compromisso da licitante vencedora a sinalização do mesmo, por meio de cartazes de localização das dependências.

1.2.11. Aplicação das provas – A licitante vencedora deverá designar Comissão Executiva de Coordenação, cabendo ao Município designar banca de fiscalização, que deverá receber o devido treinamento teórico-prático da empresa vencedora.

1.2.12. Fornecimento do gabarito oficial – após a realização das provas objetivas, a empresa licitante vencedora deverá fornecê-lo no prazo máximo de 24 horas.

1.2.13. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA – A correção dos cartões de respostas deverá ser realizado por sistema totalmente informatizado.

1.2.14. Prova de TÍTULOS para os cargos de PROFESSOR - Esta prova será aplicada em conformidade com a grade de pontuação de Títulos, inserida no edital que regulamenta o concurso público, constando de avaliação dos Títulos entregues pelos candidatos, por banca da empresa licitante vencedora, de acordo com as regras determinadas no Edital regrador do certame.

1.2.15. Realização de Desempate de Notas, através de Sorteio Público.

1.2.17. Exame de Recursos Administrativos Relativos às Provas - Será feito pela banca responsável da empresa licitante vencedora, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a licitante vencedora deverá emitir parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.

1.2.18. Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, deverá ser elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.

1.2.19. Dossiê – Ao final de todos os trabalhos relativos ao concurso público, é compromisso da licitante vencedora montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base à Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.

1.2.20. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

1.3. A prova escrita deverá conter, no mínimo, 40 (quarenta) questões por cargo, sendo 50% (cinquenta por cento) dessas de conhecimentos gerais e 50% (cinquenta por cento) específicas.

1.3.1. Para os cargos de motorista, operador de máquinas e servente a prova escrita terá caráter classificatório e será aplicada prova prática que computará 50% da nota final e terá caráter eliminatório.

1.3.2. Para o cargo de operário a prova escrita será de caráter classificatório e será aplicada prova prática que computará 60% da nota final e terá caráter eliminatório.

1.4. Ficará a cargo da **CONTRATANTE**:

1.4.1. Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*"Um futuro brilhante, num presente atuante".*

1.4.2 – Custeio das publicações legais;

1.4.3 – Convênio de cobrança com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição e fornecimento dos arquivos de retorno de cobrança à Proponente;

1.4.4 – Cedência de local para realização da Prova Objetiva e pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;

1.4.5 – Cedência de pessoal suficiente para compor a banca de fiscalização de provas a ser treinada e coordenada pela empresa licitante vencedora;

1.4.6 – Recebimento de Títulos e encaminhamento à empresa licitante vencedora para avaliação e pontuação;

1.4.7 – Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à empresa licitante vencedora para análise e parecer;

1.4.8 – Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

## 2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES.

2.1 – O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida à prestação dos serviços, o valor de R\$ ..... (.....), em até 5 dias após a conclusão de cada etapa de trabalho, conforme os seguintes percentuais: - 30% - homologação das inscrições; 50%, realização das provas objetivas e 20% homologação final do concurso, mediante apresentação dos relatórios, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.3 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

## 3. DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de execução do presente contrato será de 90 (noventa) dias e contar-se-á a partir da assinatura do presente. Poderá haver prorrogação do prazo, havendo manifestado interesse da Administração Pública, nos limites da Lei 8.666/93.

3.2 – O atraso injustificado na realização do concurso público sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

## 4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*"Um futuro brilhante, num presente atuante".*

4.1 – A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

**5. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS**

5.1 – Da Contratada:

5.1.1 – Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 – Sem prejuízo de outras cominações, multa de 10% (dez por cento) sobre o total do preço devido pelos serviços a serem prestados, em virtude de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços contratados.

5.1.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**6. DA RESCISÃO**

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2 – Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 – A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 – Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

**7. DA DOTAÇÃO**

7.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115 – E-mail: administra@pmcelpilar.com.br.  
*"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas".*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
"Um futuro brilhante, num presente atuante".

ÓRGÃO 03 – SEC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Atividade 2300 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Adm. Finanças e Planej.

3.3.33.90.39.05.01 – Serviços Técnicos Prof. - Contratos (326).

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**8.2** – O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

**8.3** – A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, Fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

**8.4** – As partes elegem o Foro da Comarca de Garibaldi - RS, para dirimir as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

**8.5** – O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

CORONEL PILAR, \_\_\_\_\_

**Município de Coronel Pilar**  
Lourenço Delai  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:

Visto.  
Cristiano Salvatori  
OAB/RS 45.252  
Assessoria Jurídica

2. \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF: